



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 4.947/2018

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 07/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário geral, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.157.789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, 280, Atalaia – AL, CEP: 57690-000, telefone n.º (82) 99650-6205, e-mail comercialbuarque@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Wevergton Phillipe Freire Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 3193377-7 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.738.654-85, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

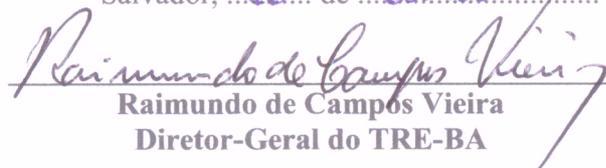
A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ...16... de ...abril..... de 2019.

  
Raimundo de Campos Vieira  
Diretor-Geral do TRE-BA

  
Wevergton Phillipe Freire Pereira  
CPF N.º 081.738.654-85  
JORGE LUIZ DE  
GUSMÃO BUARQUE EIRELI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Contratos

ANEXO I – PREÇOS

Item	Especificação/ Embalagem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	<p><b>MESA AUXILIAR</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo único em MDP ou MDF, espessura de 25 mm, admitindo-se variação de <math>\pm 5</math> mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor argila, bege ou marfim;</li><li>• Bordas retas em termoplástico, na cor do tampo, espessura mínima de 2 mm;</li><li>• Painel frontal, espessura de 20 mm, admitindo-se variação de <math>\pm 5</math> mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor do tampo ou cinza;</li><li>• Dimensões: 800 mm x 600 mm x 735 mm (lxpxh), admitidas variações de +100 mm para largura, de <math>\pm 50</math> mm para profundidade e de <math>\pm 5</math> mm para altura;</li><li>• Estruturas laterais metálicas, com calha vertical metálica para passagem de fiação, pintadas em epóxi-pó por processo eletrostático na cor cinza ou preta;</li><li>• Tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Todos os componentes metálicos aparentes em cor cinza ou preta;</li><li>• Sapatas reguladoras de nível em <i>nylon</i> ou polímero resistente;</li><li>• Saída de cabeamento da parte inferior para a superior com tampa removível, produzida com divisores que permitam a individualização dos circuitos;</li><li>• Calha horizontal para cabeamento sob o tampo.</li></ul> <p>Marca / Modelo: LB / MM12</p>	UN	200	218,19	43.638,00
5	<p><b>MESA PARA IMPRESSORA</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo único (sem abertura para formulário) em MDP ou MDF com, no mínimo, 20 mm de espessura, admitindo-se variação de <math>\pm 5</math> mm;</li><li>• Dimensões: 600 mm x 400 mm x 740 mm (lxpxh), admitidas variações de <math>\pm 10</math> mm para largura e profundidade, e de <math>\pm 10</math> mm para altura;</li><li>• Revestimento em laminado melamínico, nas duas faces, cor argila, bege ou marfim;</li><li>• Estrutura ou pés em chapa de aço, retangular ou oblonga, com pintura em epóxi-pó por processo eletrostático na cor preta ou cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Segmentos de junções entre as chapas retangulares soldados em toda a sua extensão, sem excessos laterais;</li><li>• Base com sapatas protetoras em <i>nylon</i> ou polímero resistente;</li><li>• Acabamento das bordas em PVC em todas as extremidades do tampo nas cores cinza, preta ou do tampo.</li></ul> <p>Marca / Modelo: LB / MI01</p>	UN	120	145,99	17.518,80



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Contratos

Item	Especificação/ Embalagem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO P/ VESTIÁRIO, 8 PORTAS, TIPO ROUPEIRO</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões externas: 1250 mm x 400 mm x 1.950 mm (lxpxh), admitidas variações de <math>\pm 60</math> mm largura, <math>\pm 50</math> mm para altura, e de <math>\pm 20</math> mm para a profundidade;</li><li>• Confeccionado em chapa de aço 22, inclusive as portas;</li><li>• Portas com, no mínimo, dois pontos de travamento e dobradiça interna;</li><li>• Venezianas para ventilação em cada porta;</li><li>• Pintura em epóxi-pó por processo eletrostático, com aspecto uniforme, sem manchas, sem deformidades, sem rugas, sem riscos, na cor cinza, com tratamento anti-corrosivo à base de fosfato de zinco;</li><li>• Base com sapatas protetoras em nylon ou polímero resistente;</li><li>• Pitão individual em aço para cadeado;</li><li>• Livre de arestas cortantes;</li></ul> <p>Marca / Modelo: LB / ROUP08</p>	UN	30	824,84	24.745,20
14	<p><b>CADEIRA FIXA SEM BRAÇO</b>, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento e encosto produzido em polipropileno na cor branca.</li><li>• Pernas em aço com acabamento cromado ou em pintura eletroestática na cor cinza, com tratamento anticorrosivo e com pés e/ou sapatas antiderrapantes.</li><li>• Medindo 51 cm (comprimento), 52 cm (largura) e 84 cm (altura) admitindo-se variações de <math>\pm 3</math> cm no comprimento e na largura e <math>\pm 4</math> cm na altura. Resistente à carga estática de no mínimo 140 kg.</li></ul> <p>Marca / Modelo: LB / 1008</p>	UN	150	69,17	10.375,50
16	<p><b>CADEIRA UNIVERSITARIA DIRETOR ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (REBATÍVEL)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento e encosto feito de madeira compensada multilaminada com espessura de 15 mm (<math>\pm 4</math> mm) revestida por espuma.</li><li>• Assento e encosto revestidos em couro ecológico na cor preta.</li><li>• Estrutura tubular fixa em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi.</li><li>• União entre encosto e assento em lamina de aço</li><li>• Prancheta em MDF revestida em laminado melamínico na cor branca ou cinza.</li><li>• Resistente à carga estática de no mínimo 140 kg.</li><li>• Dimensões: Medindo 46 cm (comprimento), 48 cm (largura) altura até o assento 45cm admitindo-se variações de <math>\pm 3</math> cm no comprimento e na largura e <math>\pm 4</math> cm na altura</li></ul> <p>Marca / Modelo: LB / ME02</p>	UN	150	268,89	40.333,50



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedores que aderiram ao Cadastro de Reserva:

- Item 10 – ITALBRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ: 13.082.516/0001-74.

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário geral, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição objetiva atender a demandas de mobiliário de setores da Secretaria deste Tribunal e, principalmente, dos cartórios eleitorais do interior do Estado, com a finalidade de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução das tarefas administrativas.

Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do sistema de Registro de preços.

Os itens 17,18 e 19 compõe um único lote em virtude da necessidade de padronização de tais produtos.

**2.1.1.** A compra destes bens visa ao atendimento das demandas já registradas bem como aquelas que podem surgir durante a vigência da Ata a ser celebrada, inclusive a substituição de mobiliários que não estejam em boas condições de uso. Os quantitativos por item estão descritos no Anexo A.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Patrimônio localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

**3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones (SEGEP- 71 - 3373-7077), ou através do e-mail [segep@tre-ba.jus.br](mailto:segep@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.4.** O prazo para a entrega do material solicitado será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo C,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Contratos

que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da formalização do ajuste.

**3.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**3.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

#### **4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **5. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia.

**5.2.** A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo.

**5.3.** Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante (garantia on site), o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

**5.4.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

**5.5.** O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

**5.6.** Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 40 (quarenta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

**5.7.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j)** prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. A Contratante obriga-se a:**

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Contratos

**8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**8.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1 % (um por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 (dias) dias;**

b) inexecução parcial – 30% (trinta por cento) **sobre o valor do material não entregue;**

c) inexecução total – 30% (trinta por cento) **sobre o valor total contratado;**

d) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, o atendimento para a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **1 (um por cento) % do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**

e) não realizar a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **50 % (cinquenta por cento) do valor de aquisição do material não substituído.**

**8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “e”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

**10. PAGAMENTO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**10.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**10.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.